

Câmara Municipal de Jundial

(Proc. 27.583)

RESOLUÇÃO Nº. 458. DE 03 DE AGOSTO DE 1999

Altera o Regimento Interno, para uniformizar honrarias e fixar nova data para apreciação dos projetos respectivos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 1999, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. O Regimento Interno (Resolução n°. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 191. (...)

(...)

"§ 1°. As honrarias que tiverem a forma de medalha caracterizar-se-ão pela entrega desta, juntamente com roseta e distintivo alusivo ao setor respectivo.

"§ 2°. As medalhas conterão:

"a) no anverso, o Brasão do Município;

"b) no reverso, os nomes da Edilidade e da homenagem respectiva.

"§ 3°. A concessão far-se-á por decreto legislativo.

(...)

"Art. 193. (...)

"§ 1º. Instruidos com os pareceres respectivos, os projetos serão incluídos na Ordem do Dia, para discussão e votação únicas, na primeira sessão ordinária do último quadrimestre de cada ano, que será exclusiva para esse fim."

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor em 1°. de janeiro de 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de mil

novecentos e noventa e nove (03.08.1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente

OW.



Câmara Municipal de Jundial

(Resolução nº. 458 - fls. 2)

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de mil novecentos e noventa e nove (03.08.1999).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa